



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 124
QUARTA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2007

ÍNDICE:

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Despacho (Extracto)

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

Página 6616

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Despacho

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional do Desporto

Serviço de Desporto da Terceira

SECRETARIA REGIONAL DA HABITAÇÃO E EQUIPAMENTOS

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Despacho

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portarias

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portarias

Despacho

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portarias



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA

Aviso

**JORNAL OFICIAL****VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**
Extracto de Despacho n.º 1547/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por despacho do Vice-Presidente do Governo Regional, de 4 de Dezembro de 2007, proferido por delegação de competências:

Maria João Vasconcelos Machado, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal do Gabinete Técnico, anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 30/2006/A, de 31 de Outubro, é provida por nomeação a técnica superior de 1.ª classe do mesmo quadro.

A presente nomeação produz efeitos a partir da data do despacho.

A funcionária será exonerada do lugar que vem ocupando com efeitos à data da aceitação do novo cargo.

4 de Dezembro de 2007. - A Chefe de Divisão, *Melanie Medeiros da Silva*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 915/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à União Gráfica Angrense, proprietária do Jornal *A União* um subsídio de € 4.515,81 (quatro mil quinhentos e quinze euros e oitenta e um cêntimos), relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Código 05.01.03, Privadas.

22 de Outubro de 2007. - Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 916/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto dos artigos 10.º e 11.º do Decreto Legislativo Regional 22/2006/A de 9 de Junho atribuir à Sociedade Terceirense de Publicidade, Lda. Proprietária do

**JORNAL OFICIAL**

Diário Insular um subsídio de € 14.506,05 (catorze mil, quinhentos e seis euros e cinco cêntimos euros) relativo a incentivos à Difusão Informativa.

O referido subsídios será processado por conta da dotação inscrita no Plano de 2007 da Presidência do Governo, Programa 06, Apoio aos Média, Projecto 06.01, Promedia, Acção a), Código 05.01.03, Privadas.

22 de Outubro de 2007. – O Secretário Regional da Presidência, *Vasco Ilídio Alves Cordeiro*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Despacho n.º 1237/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Ao abrigo das disposições conjugadas no artigo 20.º n.º 1 alínea c) e n.º 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, do artigo 17.º n.º 1 alínea d) do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, e dos artigos 35.º e 36.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, determino o seguinte:

1. Aprovar a minuta do Protocolo a realizar com a Universidade dos Açores para apoiar a reconversão do antigo hospital Walter Bensaúde numa infra-estrutura científica e tecnológica para as Ciências do Mar;
2. Delegar no Director Regional da Ciência e Tecnologia, as competências para outorgar o referido Protocolo, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores.
3. O presente despacho produz efeitos imediatos.

4 de Dezembro de 2007. – O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1548/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Por meu despacho, no uso de competências delegadas de 5 de Dezembro de 2007, nos termos do n.º 8, do artigo 6.º e artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, nomeada:

Raquel Melo Amaral Vaz de Medeiros, técnica superior principal, do quadro de pessoal da escola básica integrada da Ribeira Grande.

A funcionária será exonerada do lugar que está ocupando com efeitos à data da aceitação na nova categoria.

**JORNAL OFICIAL**

5 de Dezembro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 516/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que a Associação de Jovens da Fonte do Bastardo vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no voleibol, tendo adquirido uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) A Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, adiante designado por AJFB ou segundo outorgante, representado por Manuel Vitalino Toledo Fagundes, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Novembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 22.046,67, conforme o programa apresentado, é de € 9.921,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação dos documentos previstos no número 1 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da Plano Regional Anual para 2007 - Programa 5 "Desenvolvimento Desportivo", Projecto 5.1 "Instalações e Equipamentos" - Acção 5.1.7 "Apoio à aquisição de viaturas (carrinhas) por clubes e associações desportivas".

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Apresentar um relatório de execução e um quadro resumo da execução orçamental, acompanhado de documento comprovativo da despesa efectuada.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afecta aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto da Terceira, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

15 de Março de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Jovens da Fonte do Bastardo, *Manuel Vitalino Fagundes*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 517/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região.

As entidades do movimento associativo desportivo, nomeadamente os clubes desportivos, têm como objecto o fomento e a prática directa de modalidades desportivas.

Assim, considerando que o Clube Desportivo Santa Clara vai participar no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 2.^a Divisão – Zona Sul C e Taça de Portugal, na época desportiva de 2007/2008, nos termos e ao abrigo do disposto na Secção II, do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, como primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;
- 2) O Clube Desportivo Santa Clara, adiante designado por CDSC ou segundo outorgante, devidamente representado por Manuel da Cruz Marques, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 1.^a**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de hóquei em patins da 2.^a Divisão – Zona Sul C e Taça de Portugal na época desportiva de 2007/08, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e o prazo de execução termina a 31 de Julho de 2008.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 163.951,88, conforme o programa apresentado, é de € 56.892,50, sendo:

- a) € 24.290,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 2.^a Divisão – Zona Sul C;
- b) € 21.735,50 destinados a apoios complementares, respeitantes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 2.^a Divisão – Zona Sul C;
- c) € 10.867,50, valor previsível, respeitante à majoração em 30% dos apoios complementares referentes à participação no Campeonato Nacional de Hóquei em patins da 3.^a Divisão – Zona Sul C, a disponibilizar desde que reúnam as condições previstas no n.º 3 do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho;

2.º - A DRD garante a utilização de instalações desportivas para treinos e competição, através de protocolo a celebrar com o Serviço do Desporto de São Miguel, ficando o clube dispensado do pagamento das taxas previstas no regulamento, no valor previsível de € 7.980,00.

Cláusula 4.^a**Regime das participações financeiras**

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

- 1.º A quantia de € 46.095,00 até Dezembro de 2007;

**JORNAL OFICIAL**

2.º A majoração dos apoios complementares previstas na alínea c) do n.º 1 será atribuída em 2008, no final da prova e até 30 dias após a entrega dos documentos comprovativos de que reúnem os requisitos necessários.

Cláusula 5.ª

Requisições de serviço e relevação de faltas

Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio, é reconhecido o interesse público regional das provas abrangidas pelo presente contrato.

Cláusula 6.ª

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2007/2008, no Campeonato Nacional da 3.ª Divisão – Série Açores e Taça de Portugal, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugnar por uma representação condigna, nomeadamente:

- a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;
- b) Não dar faltas de comparência culposas;
- c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD, até 30 dias após a conclusão da prova, um relatório de participação, a elaborar de acordo com as indicações em anexo.

4.º - Apresentar duas equipas nos escalões de formação da modalidade, sendo uma obrigatoriamente no escalão de infantis ou de iniciados, devendo celebrar para o efeito um Contrato-Programa com o Serviço do Desporto de São Miguel, em conformidade.

5.º - Apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa respeitante à execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela DRD.

6.º - Apresentar cópia dos boletins dos jogos realizados nas seguintes datas: até 10 de Dezembro de 2007, os respeitantes aos jogos realizados até Novembro de 2007; até 10 de Março de 2008, os relativos aos jogos realizados de Dezembro de 2007 a Fevereiro de 2008 e até 10 dias após a conclusão da prova os restantes.

**JORNAL OFICIAL**

7.º - Proceder à actualização do formulário “Listagem nominal de atletas”, anexo ao programa de desenvolvimento desportivo, no prazo máximo de 5 dias úteis após a primeira utilização de qualquer novo atleta.

Cláusula 7.ª

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2008.

Cláusula 8.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 9.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, constitui incumprimento parcial, sendo para o efeito considerado como limite máximo para a obtenção da qualidade de residente fiscal, os 5 dias úteis imediatamente seguintes à primeira utilização do atleta em competição oficial;
- b) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3, 4, 6 e 7 da cláusula 6 constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 6 constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a

**JORNAL OFICIAL**

determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

16 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Santa Clara, *Manuel da Cruz Marques*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 518/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto fomentar e dinamizar a prática desportiva, cooperar com os Organismos Desportivos da Região no planeamento e desenvolvimento das suas actividades e assegurar o necessário apoio financeiro;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que os clubes e associações desportivas disponham de viaturas adequadas ao transporte de atletas;

Considerando que a Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiseira vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, designadamente no voleibol, tendo adquirido uma viatura para o transporte dos seus atletas para actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiseira, adiante designado por ADREP ou segundo outorgante, representado por Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

desportivo, correspondente à aquisição de uma viatura própria para o transporte de atletas, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 35.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 19.250,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no n.º 1 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada e de fotografias da viatura adquirida e cópia do Certificado de Matrícula.
- 2.º - Em cumprimento das obrigações inerentes à servidão desportiva, manter a viatura afectada aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 3.º - Disponibilizar a viatura para utilização em iniciativas do Serviço do Desporto da Terceira, em condições a acordar entre ambos.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 7.^a**Revisão e cessação do contrato**

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a**Incumprimento e contencioso do contrato**

O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

20 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praisense, *Rodolfo Paulo Silva Lourenço da Franca*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 519/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

A Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo desportivo da Região, garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento das suas actividades.

O Clube Desportivo Ribeirense, participa na época desportiva de 2007/2008 na Taça Confederação Europeia de Voleibol na categoria de seniores femininos por indicação da Federação Portuguesa de Voleibol e por força da classificação que obteve na época anterior;

Assim, conforme Resolução n.º 123/2007 de 20 de Novembro e nos termos e ao abrigo do artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD, ou primeiros outorgantes, devidamente representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) O Clube Desportivo Ribeirense, adiante designado por CDR ou segundo outorgante, devidamente representado por João Hermínio Tomé, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

**JORNAL OFICIAL****Objecto do contrato**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes no que concerne ao apoio destinado à participação nos 1/16 de final da Taça Confederação Europeia de Voleibol na categoria de seniores femininos, na época desportiva de 2007/2008.

Cláusula 2.^a**Período de vigência do contrato**

O período de vigência do presente contrato decorre desde a data da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipações financeiras**

O montante das participações financeiras a conceder pelos primeiros outorgantes para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 14.608,96, conforme o programa apresentado, é de € 10.557,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização das participações financeiras**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizadas por verbas do Fundo Regional do Desporto a processar numa única tranche e após a publicação em *Jornal Oficial* do presente Contrato.

Cláusula 5.^a**Atribuições do clube**

O segundo outorgante, compromete-se, através deste contrato a:

1.º - Executar o programa de desenvolvimento desportivo apresentado à DRD, que constitui objecto do presente contrato, designadamente a participação, na época desportiva de 2007/2008, na Taça Confederação Europeia de Voleibol na categoria de seniores femininos, de forma a atingir os objectivos expressos no mesmo.

2.º - Pugar por uma representação condigna, nomeadamente:

a) Não incorrer em incumprimento culposo dos regulamentos e normas federativas que originem a atribuição de derrota;

b) Não dar faltas de comparência culposas;

**JORNAL OFICIAL**

c) Cumprir as determinações do Conselho Nacional Antidopagem (CNAD) e do Conselho Nacional contra a Violência no Desporto (CNVD) e de um modo geral da legislação de combate à violência no desporto.

3.º - Apresentar à DRD, até 30 dias após a data da publicação do presente Contrato ou da conclusão da sua participação na prova, um relatório demonstrativo da participação e da aplicação das verbas do presente contrato, com a discriminação das diferentes fontes de financiamento e respectivos valores.

4.º - Divulgar, de forma bem visível, o apoio da Direcção Regional do Desporto.

5.º - Prestar todas as informações, bem como apresentar comprovativos da efectiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitados pela pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 6.ª**Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2007.

Cláusula 8.ª**Incumprimento e contencioso do contrato**

1.º - O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, e tem o seguinte regime:

a) Violação do previsto nas alíneas a) e c) do n.º 2 e nos n.ºs 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;

c) Violação do previsto no n.º 1, na alínea b) do n.º 2 e no n.º 5 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2.º - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade das verbas previstas na cláusula 3.ª já recebidas e respeitante à prova a que se destinam.

3.º - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor global do contrato-programa por cada penalização.

**JORNAL OFICIAL**

21 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Desportivo Ribeirense, *João Hermínio Tomé*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 520/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Considerando que compete à Secretaria Regional da Educação e Ciência através da Direcção Regional do Desporto prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo desportivo, importa contribuir para que as sedes sociais das associações de modalidade e de desportos disponham de apetrechamento adequado, que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos e melhorar a qualidade dos serviços prestados;

Considerando que a Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar, entidade do movimento associativo desportivo, coordena as orientações da respectiva Federação e promove, regulamenta e dirige a nível local a prática de actividades desportivas da pesca desportiva de mar;

Considerando que a Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar pretende adquirir equipamento informático;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 77.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, e com o Decreto Legislativo Regional n.º 37/2003/A, de 4 de Novembro, é celebrado entre:

- 1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD e o Fundo Regional do Desporto, adiante designado por FRD ou primeiros outorgantes, representados por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e Presidente do Conselho de Administração;
- 2) A Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar, adiante designada por AAPDM ou segundo outorgante, representado por Carlos Manuel da Costa Palhinha, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

**JORNAL OFICIAL**

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de um computador e um programa de gestão e manutenção de pesca desportiva, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelo primeiro outorgante.

Cláusula 2.^a**Período de vigência**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no *Jornal Oficial* e termina a 30 de Dezembro de 2007.

Cláusula 3.^a**Comparticipação financeira**

O montante da participação financeira a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 8.050,00, conforme o programa apresentado pelo segundo outorgante, é de € 7.245,00.

Cláusula 4.^a**Disponibilização da participação financeira**

A participação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 1 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do FRD.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

- 1.º - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.
- 2.º Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibo comprovativo da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido, até 10 de Dezembro de 2007.

Cláusula 6.^a

**JORNAL OFICIAL****Acompanhamento e controlo do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2007.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.ª

Incumprimento e contencioso do contrato

1.º - O incumprimento e o contencioso, regem-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

2.º - A redução do custo efectivo da aquisição do equipamento previsto pelo segundo outorgante, concede ao primeiro outorgante o direito de reduzir proporcionalmente a comparticipação.

22 de Novembro de 2007. - O Director Regional do Desporto e Presidente do Conselho de Administração do FRD, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação Açoriana de Pesca Desportiva de Mar, *Carlos Manuel da Costa Palhinha*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 90/2007 de 12 de Dezembro de 2007****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 17 de Outubro de 2006, entre a Direcção Regional do Desporto e o Clube Kairós, com o n.º 275, publicado no *Jornal Oficial* n.º 47, II série de 21/11/2006, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de voleibol da Divisão A1 e Taça de Portugal, em seniores femininos, na época desportiva de 2006/2007, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que o Clube Kairós tem de se deslocar ao Pico para participar nos 1/8 avos de final da Taça de Portugal de voleibol sénior feminino;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2006/A, de 11 de Janeiro, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Clube Kairós, adiante designado por CK ou segundo outorgante, representado por João Manuel Cosme Calisto Pimentel, Presidente da Direcção, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:

Cláusula 1.ª**Objecto do aditamento**

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.ª e 4.ª do contrato-programa, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.ª**Comparticipações financeiras**

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objectivo definido na cláusula 1.ª, com um custo previsto de € 85.087,62, conforme o programa apresentado, é de € 50.983,00, sendo:

- a)
- b)
- c).....;
- d) € 2.414,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação nos 1/8 avos de final da Taça de Portugal na época desportiva de 2006/2007;
- e) € 2.210,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação nos 1/8 avos de final da Taça de Portugal na época desportiva de 2006/2007.

**JORNAL OFICIAL**

2

o

Cláusula 4.^a**Regime das comparticipações financeiras**

As comparticipações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2006 e 2007 e serão processadas da seguinte forma:

1.º A quantia de € 36.414,00 até Dezembro de 2006 e o remanescente até Julho de 2007, pela Acção 5.4.2. “Apoio à participação em quadros competitivos nacionais” – Intervenção específica em Rabo de Peixe, do Plano Regional Anual.

2.º -

29 de Dezembro de 2006. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente do Clube Kairós, *João Manuel Cosme Calisto Pimentel*.

D.R. DO DESPORTO**Aditamento n.º 91/2007 de 12 de Dezembro de 2007****1.º Aditamento ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Considerando que no contrato-programa celebrado a 9 de Novembro de 2007, entre a Direcção Regional do Desporto e o Sport Clube Lusitânia, com o n.º 432, publicado no *Jornal Oficial* n.º 108, II série de 20 de Novembro de 2007, destinado ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à participação no Campeonato Nacional de Futebol da 2.ª Divisão – Série D e Taça de Portugal, na época desportiva de 2007/2008, não estava determinado o apoio para a participação na Taça de Portugal;

Considerando que o Sport Clube Lusitânia tem de se deslocar ao Continente para participar na 4.ª eliminatória da Taça de Portugal em futebol;

Assim, abrigo do disposto no Capítulo II e na Secção II do Capítulo III, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, entre a Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional e o Sport Clube Lusitânia, adiante designado por SCL ou segundo outorgante, representado por José Gabriel Borba Fragoso e Francisco João Batista Filipe, Membros da Comissão Executiva, é efectuado o seguinte aditamento ao contrato-programa:



JORNAL OFICIAL

Cláusula 1.^a

Objecto do aditamento

O presente aditamento tem por objecto a alteração das cláusulas 3.^a e 4.^a do contrato-programa, que passam a ter a seguinte redacção:

Cláusula 3.^a

Comparticipações financeiras

1.º - O montante das participações financeiras a conceder pelo primeiro outorgante para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 400.000,00, conforme o programa apresentado, é de € 126.324,00, sendo:

- a)
- b)
- c)
- d) € 5.588,00 destinados a apoio para viagens referentes à participação na 4.^a eliminatória da Taça de Portugal;
- e) € 2.970,00 destinados a apoios complementares, respeitantes á participação na 4.^a eliminatória da Taça de Portugal.

2.º -

Cláusula 4.^a

Regime das participações financeiras

As participações financeiras previstas na cláusula 3.^a, serão suportadas pelas dotações específicas do Plano Regional Anual para 2007 e 2008 e serão processadas da seguinte forma:

1.º - A quantia de € 103.158,00 até Dezembro de 2007;

2.º -

5 de Dezembro de 2007. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*.
- A Comissão Executiva do Sport Clube Lusitânia, José Gabriel Borba Fragoso, *Francisco João Batista Filipe*.

Homologo. Angra do Heroísmo, 5 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA**
Contrato-Programa n.º 521/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Ao abrigo do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva 2007/2008, contratos-programa de desenvolvimento desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e os clubes da Ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento de actividades de treino e competição no âmbito dos escalões de formação.

Entidade	Montante
Associação Amigos D'Angrabasket	12.255,25 €
Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira	7.414,25 €
Academia Desportiva da Casa do Povo dos Biscoitos	1.222,00 €
Associação Desportiva das Quatro Ribeiras	3.877,50 €
Associação Desportiva e Recreativa Escolar Praiense	23.476,50 €
Associação Desporto e Recreio da Praia	2.796,50 €
Associação de Jovens da Fonte do Bastardo	26.931,00 €
Angra Volei Clube	16.544,00 €
Boavista Clube da Ribeirinha	5.005,50 €
Clube de Atletismo da Terceira	8.436,50 €
Clube Desportivo de Belém	5.546,00 €
Clube Desportivo Escolar "Os Vitorinos"	13.865,00 €
Clube Desportivo Escolar dos Biscoitos	3.548,50 €
Clube Desportivo Irmandade Nossa Senhora do Livramento	4.711,75 €
Clube Juvenil Boa Viagem	11.468,00 €



JORNAL OFICIAL

Clube Karaté-Do Shotokan de Angra do Heroísmo	6.450,75 €
Clube Karaté-Do Shotokan da Praia da Vitória	6.450,75 €
Clube Karaté-Do Shotokan da Ilha Terceira	3.207,75 €
Clube de Ténis da Ilha Terceira	4.241,75 €
Grupo Desportivo dos Altares	1.410,00 €
Grupo Desportivo dos Biscoitos	15.427,75 €
Grupo Desportivo Casa do Povo do Porto Martins	2.138,50 €
Grupo Desportivo do Centro Social do Juncal	17.848,25 €
Grupo Desportivo das Fontinhas	5.475,50 €
Juventude Desportiva Lajense	11.421,00 €
Kickboxing Clube de Angra do Heroísmo	5.264,00 €
Lawn Ténis Club	12.795,75 €
Marítimos de São Mateus Sport Club	2.632,00 €
Núcleo Sportinguista da Ilha Terceira	14.264,50 €
Sporting Clube "Os Leões"	4.159,50 €
Sport Club Angrense	17.425,25 €
Sport Club Barreiro do Porto Judeu	5.945,50 €
Sport Club Lusitânia	18.200,75 €
Sport Club Praiense	11.879,25 €
Sport Clube Vilanovense	5.569,50 €
Terceira Automóvel Clube	20.527,25 €
Terceira Basket Clube - TBC	11.139,00 €
União Sebastianense Futebol Clube	15.721,50 €

5 de Dezembro de 2007 . – O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA

Contrato-Programa n.º 522/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o artigo 45.º do Decreto Regulamentar Regional 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, foram celebrados, para a época desportiva de 2007/2008, contratos-programa de desenvolvimento

**JORNAL OFICIAL**

desportivo entre a Direcção Regional do Desporto, o Serviço de Desporto da Terceira e as entidades que desenvolvem actividade na ilha Terceira, nos montantes abaixo indicados, cujos originais se encontram devidamente arquivados na Direcção Regional do Desporto.

O objecto dos contratos-programa é o apoio para o desenvolvimento da prática regular e organizada de actividades físicas e desportivas na área da animação/iniciação desportiva.

Entidade	Montante
Obra Social Madre Maria Clara Açores	1.450,00 €
Clube Desportivo Escolar "Os Vitorinos"	850,00 €
Clube Escolar Jerónimus D'Angra	2.550,00 €
Associação Desportiva Recreativa Escolar Praiense	750,00 €
Associação de Andebol da Ilha Terceira	11.149,00 €
Associação de Ténis dos Açores	7.685,00 €
Associação Golfe dos Açores	1.275,00 €
Associação de Karaté dos Açores	3.000,00 €
Associação de Basquetebol da Ilha Terceira	11.096,00 €
Associação de Voleibol da Ilha Terceira	4.807,00 €
Associação de Patinagem da Ilha Terceira	1.275,00 €
Associação de Futebol de Angra do Heroísmo	6.246,00 €
Associação de Atletismo da Ilha Terceira	2.832,90 €
Associação de Ténis de Mesa da Ilha Terceira	5.712,80 €

5 de Dezembro de 2007. – O Director do Serviço, *João Pedro Borba Mont'Alverne Sequeira*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES**Extracto de Portaria n.º 799/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Por portarias do Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, de Novembro de 2007, foram atribuídos os seguintes subsídios:

92.187,50 € (noventa e dois mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, destinado à constituição de um fundo de maneiio da obra de remodelação e ampliação do edifício daquela Associação.

**JORNAL OFICIAL**

200.000,00 € (duzentos mil euros) à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, destinado ao início da obra de remodelação e ampliação do edifício daquela Associação.

A ser processado pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, Acção 19.2.6 “Construção do Novo Quartel da AHBV’s de Angra do Heroísmo”, Projecto 19.2 (Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB’s), do Programa 19 (Protecção Civil), do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2007), onde tem cabimento.

05 de Dezembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Goreti Castro*.

S.R. DA ECONOMIA**Despacho n.º 1238/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2002/A, de 25 de Maio, na redacção conferida pelo artigo 1º do Decreto Regulamentar Regional n.º 10/2007/A, de 12 de Abril, e sob proposta da Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, determino:

Designar como representantes do sector privado no Conselho Regional de Incentivos, propostos pela Câmara do Comércio e Indústria dos Açores, Sandro Rebelo Paim, Eng.º Luís Filipe Madruga Vieira da Silva, Dr. Helder Alberto Martins Fialho, Gualter Cordeiro Dâmaso e João Orlando Rebelo.

26 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Economia, *Duarte José Botelho da Ponte*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**Extracto de Despacho n.º 1549/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 3 de Dezembro de 2007, nos termos da Portaria n.º 31/2007, de 8 de Junho e do Despacho Normativo n.º 26/2007, de 8 de Junho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 2.142,50 – Maria de Fátima Gomes de Menezes, com o NIF: 101.192.908 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de flores para Espanha bem como com a aquisição de embalagens.

**JORNAL OFICIAL**

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

4 de Dezembro de 2007. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

D.R. DE APOIO À COESÃO ECONÓMICA
Extracto de Despacho n.º 1551/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 6 de Novembro de 2007 e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 25 de Novembro de 2007:

Nos termos da alínea *h*) do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, após ter sido obtida a anuência do contratado, autorizada a renovação do contrato a termo resolutivo certo, celebrado em 2 de Dezembro de 2005, com o licenciado Paulo Alexandre Furtado Carreiro, para exercer funções correspondentes à categoria de técnico superior de 2.ª classe, na Direcção Regional de Apoio à Coesão Económica, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 2007

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas por força da Lei 98/97, de 26 de Agosto, alterada e republicada pela Lei 48/2006, de 19 de Agosto.

4 de Dezembro de 2007. – A Directora de Serviços de Incentivos, *Ana Reis*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Portaria n.º 917/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Considerando o extracto de portaria n.º 34/2007, de 2 de Janeiro, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 1 de 2 de Janeiro de 2007;

Considerando o montante ali descrito atribuído à Saudaçor, S.A. para investimento a efectuar no Sistema Móvel de Rastreio Cancro da Mama;

Considerando a utilização pela Saudaçor de 6.900,00 € para um levantamento das características necessárias do equipamento a adquirir;

Considerando que a responsabilidade na condução de todo o procedimento concursal referente à aquisição do equipamento móvel de Mamografia para rastreio do Cancro da Mama na Região passou a estar a cargo do Centro de Oncologia Prof. Dr. José Conde;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. A entidade executora da verba disponível referente ao subsídio atribuído pelo Extracto de Portaria n.º 34/2007, de 2 de Janeiro, passa a ser o Centro de Oncologia Prof. Dr. José Conde.
2. A gestão do subsídio a investir pela entidade executora fica a cargo da Saudaçor, S.A.

27 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Portaria n.º 918/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Considerando o Extracto de Portaria n.º 465/2005, de 20 de Julho, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 33 de 16 de Agosto de 2005;

Considerando os montantes ali descritos para investimento em Unidades de Saúde

Considerando que é imperiosa uma correcta gestão dos montantes disponibilizados para investimento tornando-se necessário canalizar as verbas, acima referidas, para Unidades de Saúde com necessidades de execução em diversas obras de conservação e manutenção consequentes de trabalhos que resultam de novas realidades;

Considerando que é prioritário equipar e dotar as unidades de saúde da Região com serviços de qualidade;

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. É anulado o objectivo da verba referente ao subsídio atribuído pelo Extracto de Portaria n.º 465/2005, de 20 de Julho, para a aquisição de equipamento para a sala de medicina dentária, no valor de 10.000,00 €.
2. O montante de 10.000,00 €, que resulta desta anulação é atribuído, com novo objectivo, de reforço do subsídio atribuído pela Portaria n.º 724/2007, de 28 de Outubro, ao investimento no Centro de Saúde da Ribeira Grande para equipamento.

3 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**
Portaria n.º 919/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Considerando o extracto de portaria n.º 465/2005, de 20 de Julho, publicado na II Série do *Jornal Oficial* n.º 33 de 16 de Agosto de 2005;

Considerando os montantes ali descritos para investimento em Unidades de Saúde;

Considerando que é imperiosa uma correcta gestão dos montantes disponibilizados para investimento tornando-se necessário canalizar as verbas, acima referidas, para Unidades de Saúde com necessidades de execução em diversas obras de conservação e manutenção consequentes de trabalhos que resultam de novas realidades;

Considerando que é prioritário equipar e dotar as unidades de saúde da Região com serviços de qualidade;

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

1. É anulado o objectivo da verba referente ao subsídio atribuído pelo Extracto de Portaria n.º 465/2005, de 20 de Julho, para a aquisição de equipamento para a sala de medicina dentária, no valor de 2.227,00 €.

2. O montante de 2.227,00 €, que resulta desta anulação é atribuído, com novo objectivo, de reforço do subsídio atribuído pela Portaria n.º 589/2007, de 19 de Setembro, ao investimento no Centro de Saúde da Povoação para equipamento.

3 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Portaria n.º 922/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 4 de Dezembro de 2007, é atribuída, à Saudaço – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio destinado ao processo da Radioterapia do Hospital do Divino Espírito do Santo, a verba, no valor de 275.000,00 € (Duzentos setenta e cinco Mil Euros).

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 2 – Alínea D) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 923/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2007 é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 900.000,00 € (Novecentos Mil Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Hospital do Divino espírito do Santo, EPE na melhoria de acessibilidade ao SRS.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 4 – Alínea E) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Portaria n.º 925/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2007, é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 35.000,00 € (Trinta e cinco Mil Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde de Vila Franca do Campo na aquisição de uma viatura.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 – Alínea B) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**
Portaria n.º 926/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2007 é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 4.000,00 € (Quatro Mil Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Oncologia dos Açores em obras de beneficiação.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 2 – Alínea E) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Portaria n.º 927/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2007 é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 824.000,00 € (Oitocentos Mil Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelos seguintes Hospitais, Hospital do Divino Espírito do Santo, EPE, Hospital do Santo Espírito de Angra do Heroísmo, EPE e Hospital, EPE na aquisição de equipamento.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**
Portaria n.º 928/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 4 de Dezembro de 2007 é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio destinado a obras de beneficiação, a verba, no valor de 113.000,00 € (Cento e treze Mil Euros).

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 2 – Alínea E) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Portaria n.º 929/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2007, é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 1.000,00 € (Mil Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Oncologia dos Açores em aquisição de equipamento.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Portaria n.º 930/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais de 4 de Dezembro de 2007 é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio destinado a aquisição de equipamento, a verba, no valor de 34.000,00 € (Trinta e quatro Mil Euros).

**JORNAL OFICIAL**

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 3 – Alínea A) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Portaria n.º 931/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais 4 de Dezembro de 2007 é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 15.000,00 € (Quinze Mil Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Centro de Saúde de Vila Franca do Campo em obras de beneficiação.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 2 – Alínea E) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS
Portaria n.º 932/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Considerando o extracto de portaria n.º 325/2007 de 3 de Abril, publicado na II Série do n.º 14 do *Jornal Oficial* da R.A.A., que atribui à Saudaçor, S.A, a verba de 600.000,00 €;

Assim, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o seguinte:

3. É anulada parte da verba referente ao subsídio atribuído pelo Extracto de Portaria n.º 325/2007 de 3 de Abril, no valor de 84.835,00 €.

5 de Dezembro de 2007. – O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**
Portaria n.º 933/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2007 é atribuída, à Saudaçor – Sociedade Gestora de Recursos e Equipamentos da Saúde dos Açores, S.A., para gestão do subsídio, a verba, no valor de 75.000,00 € (Setenta e cinco Mil Euros), correspondente ao investimento, a efectuar pelo Hospital da Horta, EPE na melhoria de acessibilidade ao SRS.

O referido subsídio será processado pelo capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 16 – Desenvolvimento de Infra-Estruturas e do Sistema de Saúde, Sub-Divisão 4 – Alínea E) – Classificação Económica 08.01.01.

4 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano Oliveira da Cunha*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Extracto de Portaria n.º 801/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

7.662,00 €, ao Instituto de Apoio à Criança, Ponta Delgada, ilha de São Miguel, destinada à participação para a aquisição computadores para centro de desenvolvimento e inclusão juvenil do Instituto de Apoio à Criança dos Açores.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

4 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL
Extracto de Portaria n.º 802/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

**JORNAL OFICIAL**

19.800,00 €, à Casa do Povo de Porto Judeu, ilha Terceira, destinado á comparticipação para despesas com o projecto do edifício do centro social do Porto Judeu.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

4 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 803/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

130.000,00 €, ao Centro Social e Paroquial da Fajã de Baixo – São Miguel, destinada à comparticipação para a obra de remodelação e ampliação de edifício para creche e jardim de infância e respectivo equipamento.

Os referidos subsídios serão processados pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio À Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

4 de Dezembro de 2007 – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 804/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 4 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

198.476,75 €, a Obra Social Madre Maria Clara, ilha São Miguel, destinada à comparticipação nos custos do projecto e construção de edifício para centro de acolhimento, atelier de tempos livres e residência de Religiosas, na Povoação.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.2, Equipamentos de Apoio à Infância e Juventude, Classificação Económica 08.07.01.

**JORNAL OFICIAL**

4 de Dezembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 805/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

22.376,00 €, ao Centro Social e Paroquial de Nossa Senhora da Oliveira – São Miguel, destinado á comparticipação para a aquisição de equipamento para centro de convívio e de dia de idosos.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

5 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Extracto de Portaria n.º 806/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Por portaria do Secretário Regional dos Assuntos Sociais, de 5 de Dezembro de 2007, foi atribuído o seguinte subsídio:

51.600,00 €, ao Centro Social e Paroquial de São Pedro de Angra do Heroísmo - Terceira, destinado á comparticipação para obras de melhoramento e adaptação do armazém/lavandaria.

O referido subsídio será processado pelo Capítulo 40 – Despesas do Plano, Divisão (programa) 17 – Desenvolvimento do Sistema de Solidariedade Social, 17.1, Equipamentos de Apoio a Idosos, Classificação Económica 08.07.01.

5 de Dezembro de 2007. – A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Martins Cardoso da Costa*.

**D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 539/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Cáritas da Ilha de São Miguel, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Cáritas da Ilha de São Miguel:

4. Proceder ao pagamento de 50% das despesas com a contratação de um Técnico Superior de Serviço Social no ano de 2007.
5. Executar o referido até meados do mês de Dezembro do corrente ano.
6. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Cáritas da Ilha de São Miguel autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula III

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

1. A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 3.000,00€ (três mil euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

13 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Cáritas da Ilha de São Miguel, *José António Gomes*.

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL****Acordo n.º 540/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, representada pela Directora Regional, Andreia Martins Cardoso e o Instituto de Apoio à Criança – Açores, representado pela Presidente da Direcção, Cinelândia Cogumbreiro e Sousa ao abrigo do disposto no Despacho Normativo n.º 70/99 de 1 de Abril, celebram entre si um acordo de cooperação-investimento, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do acordo**

O presente acordo tem por objecto a aquisição de 8 computadores para a valência Centro de Desenvolvimento e Inclusão Juvenil.

Cláusula 2.ª**Montante do investimento**

A aquisição acima indicada, ascende a 7.662,00€ (sete mil seiscentos sessenta e dois euros).

Cláusula 3.ª**Comparticipação da Segurança Social**

A Secretaria Regional dos Assuntos Sociais participará no investimento, com a quantia 7.662,00€ (sete mil seiscentos sessenta e dois euros), através de dotação financeira do Plano de Investimentos, inscrita no orçamento do ano de 2007.

Cláusula 4.ª**Restituição do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA)**

A Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social não participa o custo do IVA das facturas de valor superior a 997,60€, atendendo a que o mesmo pode ser restituído às Instituições Particulares de Solidariedade Social, conforme o previsto no Decreto-Lei n.º 20/90 de 13 de Janeiro.

Cláusula 5.ª**Prazo do investimento**

A execução deste investimento deverá estar concluída em finais do mês de Novembro do ano 2007.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 6.^a**Processamento**

A comparticipação financeira para o Instituto de Apoio à Criança – Açores será condicionada à apresentação na Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social de toda a documentação comprovativa da despesa efectuada e outros elementos financeiros ou técnicos considerados importantes para a verificação da execução do investimento.

Cláusula 7.^a**Resolução do acordo**

2. Qualquer das partes contratantes pode resolver o acordo perante o incumprimento das suas cláusulas.
3. Caso o incumprimento seja da responsabilidade do Instituto de Apoio à Criança – Açores, a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social tem direito ao reembolso da verba comparticipada.

19 de Julho de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - A Presidente da Direcção do Instituto de Apoio à Criança – Açores, *Cinelândia Cogumbreiro e Sousa*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 934/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando a importância económico-social do sector agro-industrial na Região Autónoma dos Açores e, particularmente, a importância da actividade desenvolvida pela FRUTAÇOR, Cooperativa Açoreana de Hortofruticultores, C.R.L., na consolidação e no desenvolvimento deste sector;

Considerando que, através de um Protocolo, celebrado em Janeiro de 2003, entre a então Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e a FRUTAÇOR, Cooperativa Açoreana de Hortofruticultores, C.R.L., o qual foi objecto de um Aditamento, acordado entre as partes em

**JORNAL OFICIAL**

Novembro do ano de 2006, foi estabelecido que esta Secretaria Regional apoiaria financeiramente aquela Cooperativa, no âmbito da prossecução do objecto do mesmo;

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, em cumprimento da Cláusula Segunda do Aditamento ao Protocolo acima mencionado e ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo, na alínea b) do artigo 12.º, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

4. É atribuído à FRUTAÇOR, Cooperativa Açoreana de Hortofruticultores, C.R.L., um subsídio a fundo perdido no valor de € 30 000 (trinta mil Euros), com vista a apoiar a prestação de serviços de assistência técnica especializada aos produtores agrícolas.

5. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4 – reduzir os custos da exploração agrícola, Acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.01.02 – transferências correntes – sociedades privadas, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

16 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 935/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Considerando que o associativismo agrícola é um pressuposto fundamental da modernização da agricultura;

Considerando que compete à Secretaria Regional da Agricultura e Florestas apoiar a organização, estruturação e desenvolvimento das várias formas de associativismo agrícola, para os fins e modalidades que sejam considerados mais viáveis e proveitosos para a economia regional;

Considerando que foi recentemente criado o Núcleo de Criadores de Raças de Carne da ilha Terceira, que tem por objectivos, designadamente, a promoção de animais de raças especializadas em produção de carne;

Considerando a importância desta actividade no âmbito do melhoramento animal, o seu contributo no desenvolvimento agrícola daquela ilha, e a consequente necessidade de apoiar este tipo de estruturas, as quais contribuem decisivamente para o desenvolvimento da agricultura regional;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo e na alínea b) do artigo 12.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/86/A, de 31 de Dezembro, determina o seguinte:

6. É atribuído ao Núcleo de Raças de Carne da ilha Terceira um subsídio a fundo perdido no valor de € 5 000 (cinco mil Euros), com vista a participar nas despesas com a prestação de serviços de assistência técnica aos produtores agrícolas e com o apoio prestado ao nível do registo de animais nos respectivos livros genealógicos.

7. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.4, acção 7.4.4 – apoio às organizações de produtores, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

16 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 936/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Considerando que a “Alternativa” – Associação Contra as Dependências, com sede na Rua Coronel Chaves em Ponta Delgada, tem desenvolvido um importante papel em consonância com a Secretaria Regional da Agricultura e Florestas no âmbito do desenvolvimento de estratégias concertadas de gestão de resíduos da actividade pecuária, designadamente através da recolha de sacas e embalagens junto de fábricas de lacticínios e em caminhos agrícolas;

Considerando que os objectivos desta intervenção se revestem de grande importância para a comunidade, na medida em que a sua prossecução contribui para a implementação das boas práticas agrícolas, englobando, também, acções de sensibilização da população nesta matéria;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 23 de Dezembro, o seguinte:

8. É atribuído à “Alternativa” – Associação Contra as Dependências um apoio financeiro no montante de € 15 000 (quinze mil Euros) com vista à comparticipação das despesas inerentes ao desenvolvimento de estratégias concertadas de gestão de resíduos da actividade pecuária, designadamente através da recolha de sacas e embalagens junto de



JORNAL OFICIAL

fábricas de lacticínios e em caminhos agrícolas e à realização de acções de sensibilização da população nesta matéria;

9. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 7 – fomento agrícola, Projecto 7.3, Acção 7.3.2 – Experimentação e Divulgação, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

16 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS

Portaria n.º 937/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Ao abrigo da Portaria n.º 57/2003, de 17 de Julho, nos termos da qual foi criado um incentivo financeiro destinado à aquisição de reprodutores bovinos machos de raças produtoras de carne, manda o Governo Regional dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, o seguinte:

10. Conceder os apoios financeiros constantes da lista anexa à presente portaria, e que dela faz parte integrante, destinados à aquisição de reprodutores machos de raças produtoras de carne;

11. Esta despesa será suportada por verbas inscritas no Programa 7 – Fomento Agrícola, Projecto 7.4 – Reduzir os custos de exploração Agrícola, Acção 7.4.1 – Apoio ao Investimento, C.E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Famílias – Outras.

23 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

Anexo

Nome	Morada	Concelho	Valor do Apoio
Alberto Dutra de Oliveira	Canada do Costa, 1	9950-223 Criação Velha	1 190,80
Carlos Manuel da Silveira	Ossada	9940-102 S. Roque do Pico	1.145,00
Emanuel Jorge Serpa	Rua das Dores	9950-365 Madalena	1 190,80
Fernando Luís Jorge Dutra	Rua Direita, 133	9950-236 Criação Velha	1 190,80
João António de Andrade da Silveira	Santa Cruz, 3	9930-309 Ribeiras	458,35
Jorge Manuel Miranda de Freitas	Alto da Bonança	9940-101 Santa Luzia	1 190,80

**JORNAL OFICIAL**

Manuel Leonardo de Serpa Machado	Rua Direita	9950-236 Criação Velha	1 190,80
Maria da Conceição Ferreira Ávila	Rua da Igreja, 40	9940-131 Santa Luzia	1.145,00
Mário Jorge Neves da Costa	Rua da Igreja	9940-183 Santo Amaro	1 190,80
Nelson David Garcia	Rua do Alto, 47	9950-130 Candelária	1 190,80

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Portaria n.º 938/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Considerando que, em Julho de 2005, foi celebrado um protocolo de cooperação entre esta Secretaria Regional, a Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, e a Associação Amigos dos Açores, com vista à continuidade do projecto do Centro de Educação Ambiental e Rural denominado “Quinta do Priôlo”, com um prazo de vigência de cinco anos;

Considerando que os objectivos desta intervenção se revestem de grande importância para a comunidade local, na medida em que o referido Centro é vocacionado para a educação, formação, ocupação de tempos livres e inserção social de crianças e jovens da ilha de São Miguel;

Considerando, que, nos termos do referido Protocolo está prevista a atribuição de um apoio financeiro destinado a apoiar as despesas da Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária, com a apresentação de projectos a Fundos Comunitários;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, através do Secretário Regional da Agricultura e Florestas, em cumprimento da alínea c) da Cláusula Terceira do Protocolo acima mencionado, ao abrigo do disposto na alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região e na alínea a) do artigo 14.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 23 de Dezembro, o seguinte:

1. É atribuído à Kairós – Cooperativa de Incubação de Iniciativas de Economia Solidária um apoio financeiro no montante de € 20 000 (vinte mil Euros) com vista à comparticipação das despesas inerentes ao funcionamento do Centro de Educação Ambiental e Rural denominado “Quinta do Priôlo”;
2. Esta despesa será suportada pela dotação inscrita no capítulo 40, programa 7 – fomento agrícola, projecto 7.3, acção 7.3.2 – experimentação e divulgação, classificação económica 04.07.01 – transferências correntes – instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**JORNAL OFICIAL**

10 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

S.R. DA AGRICULTURA E FLORESTAS
Despacho n.º 1240/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Considerando que, através da Decisão C (2000) 1784, de 28 de Julho de 2000, foi aprovado, no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, o Programa Operacional para o Desenvolvimento Económico e Social dos Açores – PRODESA;

Considerando que neste Programa estão contempladas medidas de Desenvolvimento Rural destinadas a contribuir para a melhoria da competitividade global e do valor acrescentado da produção florestal, bem como para um correcto ordenamento do território e protecção do ambiente, as quais têm enquadramento nos artigos 29.º e 30.º do Regulamento (CE) n.º 1257/99, do Conselho, de 17 de Maio;

Considerando que neste contexto foi instituída, no âmbito do PRODESA, a Sub-Acção 2.2.3.1 – Beneficiação do Sector Florestal, Acção 2.2.3 – Apoio ao Sector Florestal, Medida 2.2 – Incentivos à Modernização e Diversificação do Sector Agro-Florestal, Eixo 2 – Incrementar a Modernização da Base Produtiva Tradicional, do PRODESA, aplicada à Região Autónoma dos Açores nos termos da Portaria n.º 26/2001, de 10 de Maio;

Considerando que, conforme disposto no artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10/2001/A, de 22 de Junho, o pagamento das ajudas a conceder, no âmbito do PRODESA, cabe ao actual Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP (IFAP), (ex-IFADAP) ou ao Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA), consoante o caso;

Considerando a necessidade de proceder à transferência das verbas correspondentes à comparticipação da Região Autónoma dos Açores para a entidade pagadora;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, determino:

12. Autorizar a transferência, para a Delegação Regional do IFAP, da importância de 100.000,00 € (cem mil euros), destinada ao pagamento da comparticipação regional relativa à execução da Acção 2.2.3 – Apoio ao Sector Florestal, do PRODESA.

13. A importância referida no número anterior será suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40 – Despesas do Plano, Programa 10 – Desenvolvimento Florestal, Projecto 10.01 – Fomento e Gestão dos Recursos Florestais, Acção A – Medidas de Desenvolvimento Rural, Classificação Económica 08.02.01F A – Transferências de capital: Bancos e outras instituições financeiras – IFAP, do Plano de Investimentos/2007 da Direcção Regional dos Recursos Florestais da Secretaria Regional da Agricultura e Florestas.

**JORNAL OFICIAL**

30 de Novembro de 2007. - O Secretário Regional da Agricultura e Florestas, *Noé Venceslau Pereira Rodrigues*.

INSTITUTO DE ALIMENTAÇÃO E MERCADOS AGRÍCOLAS**Extracto de Despacho n.º 1553/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Por despacho do Secretário Regional da Agricultura e Florestas de 15 de Maio de 2007 e do Vice-Presidente do Governo Regional dos Açores, de 17 de Julho de 2007, são autorizados:

Os contratos de trabalho a termo resolutivo certo ao abrigo da alínea *h*), n.º 1, do artigo 9.º da Lei n.º 23/2004 de 22 de Junho, com os trabalhadores abaixo indicados, com a categoria de auxiliar técnico de laboratório, escalão 1, índice 199, a exercerem funções no Serviço de Classificação de Leite:

Ilha de São Jorge:

Sandra Benilde Azevedo Oliveira;

Márcio Leandro Lemos.

Ilha da Graciosa:

Jorge Medina.

Ilha do Pico:

Paulo Renato Bettencourt.

4 de Dezembro de 2007. - A Chefe de Secção, *Maria Margarida Vicente Machado Pereira da Rocha*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 939/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Considerando que entre a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a Federação das Pescas dos Açores, foi celebrado a 20 de Agosto de 2007 um Protocolo de Cooperação, com vista à limpeza e gestão do núcleo de pescas do porto da Praia da Vitória, ilha Terceira;

Considerando que, nos termos da cláusula quarta do referido protocolo, a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar, através da Direcção Regional das Pescas, concede uma comparticipação financeira no montante de 17.500,00€ a ser paga de uma só vez;

**JORNAL OFICIAL**

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, nos termos da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, o seguinte:

1. Transferir para a Associação Marítima Açoreana, a importância de 17.500,00€, destinada a participar nas despesas com a limpeza e gestão do núcleo de pescas da Praia da Vitória, Ilha Terceira;
2. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.2 – Estruturas Portuárias, Acção 11.2.11 – Protocolos com Associações do Sector, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

26 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 940/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, seguinte:

1. Conceder ao pescador, Nelson da Costa Puim, residente em Vila do Porto, ilha de Santa Maria, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.131,09€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, para a embarcação VP-213-L *Maria Silva*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
14. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

28 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 941/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel da Costa Terceira, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 12.896,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor, alador, sonda, VHF, GPS, sistema de luzes de navegação e projectores, bomba de esgoto, bóias circulares, coletes de salvação e sinais pirotécnicos, para uma embarcação de pesca local em construção.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

15. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

28 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 942/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Considerando a importância das associações profissionais, a nível local e regional, no âmbito da gestão partilhada do sector das pescas;

Manda o Governo Regional dos Açores, através do Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos

**JORNAL OFICIAL**

Açores, e da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, o seguinte:

1. Atribuir à Associação de Pescadores Graciosenses, com sede na ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido no valor de 699,67€, destinado a participar nas despesas de escoamento de pescado da ilha Graciosa;
2. Este subsídio será pago directamente à Associação de Pescadores Graciosenses, e tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.4 – Transformação, Comercialização e Cooperação Externa, Acção 11.4.2 – Mercados e Comercialização, C.E. 04.07.01 – Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano de 2007.

28 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 943/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, José António da Paz Machado, residente na Horta, ilha do Faial, um subsídio a fundo perdido, no montante de 8.125,00€, destinado a apoiar a aquisição de um alador, berço de transporte, electricidade, caixa isotérmica, sonda, GPS e VHF para uma embarcação de pesca local em fibra de vidro, cujo processo foi autorizado a 29 de Dezembro de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
16. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

28 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Portaria n.º 944/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam construir ou adquirir embarcações, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Décio Renato Amaro Raposo, residente no Nordeste, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante de 1.673,55€, destinado a apoiar a construção de uma embarcação de pesca local em madeira, cujo processo foi autorizado a 14 de Julho de 2005.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
17. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

28 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 945/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto

**JORNAL OFICIAL**

na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Eduardo Terceira Andrade, residente em Rabo de Peixe, ilha de São Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 8.000,00€, destinado a apoiar a aquisição de um motor, para a embarcação PD-227-L *Senhora da Candelária*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no número 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
18. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

28 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Portaria n.º 947/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Eduardo Vieira Cabral, residente em Rabo de Peixe, ilha de S. Miguel, um subsídio a fundo perdido, no montante 2.646€, destinado a apoiar a aquisição de motor fora de borda, para a embarcação PD-247-L *Santa Cruz*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
19. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 – Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 – Transferências de Capital – Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

28 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**
Portaria n.º 948/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel Leonardo Simas Pereira, residente na Calheta do Nesquim, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.013€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, para a embarcação SR-614-L *Ana Preta*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
20. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

29 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 949/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Manuel Tibério Silva, residente na Calheta do Nesquim, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 1.250,00€, destinado a apoiar a aquisição de uma sonda, para a embarcação LP-728-L *Nesquim*.

**JORNAL OFICIAL**

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

21. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

29 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**Portaria n.º 950/2007 de 12 de Dezembro de 2007**

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Politico-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Lázaro Miguel Lima Pires da Silva, residente em Santa Cruz, ilha Graciosa, um subsídio a fundo perdido, no montante 3.623,39€, destinado a apoiar a aquisição de um alador, sonda e VHF, para a embarcação SG-241-L *Igor*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

22. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

29 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**
Portaria n.º 951/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Marco Paulo Brum Soares, residente nas Ribeiras, ilha do Pico, um subsídio a fundo perdido, no montante 4.344,53€, destinado a apoiar a aquisição de bomba de porão, conjunto para alador, carretos com acessórios, semi-cabine, roda do leme, comandos morse, adaptador de inversor, acelerador e bomba de água, para a embarcação LP-757-L *Senhora Santa Barbara*.
2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.
23. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

29 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Portaria n.º 952/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Para atender a solicitações de pescadores que desejam modernizar embarcações e seus equipamentos, em ordem ao desenvolvimento do sector da pesca e, usando das faculdades consignadas no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Subsecretário Regional das Pescas, ao abrigo do disposto na Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março, o seguinte:

1. Conceder ao pescador, Norberto Medeiros Gonçalves, residente na Praia da Vitória, ilha Terceira, um subsídio a fundo perdido, no montante 698,32€, destinado a apoiar a

**JORNAL OFICIAL**

construção de uma caixa isotérmica para conservação de pescado, para a embarcação VV-40-L *João Ricardo*.

2. O subsídio agora atribuído será pago, por transferência bancária, directamente ao beneficiário, de acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 9.º da Portaria n.º 67/96, de 10 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 17/2005, de 17 de Março.

24. Esta despesa tem cabimento no Programa 11 - Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.03 - Frota, Acção 11.3.1 – Frota de Pesca, C. E. 08.08.02 - Transferências de Capital - Outras, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

29 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS
Despacho n.º 1241/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Considerando que a Secretaria Regional do Ambiente e do Mar e a UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta – Delegação dos Açores, procederam a 24 de Outubro de 2007 a uma alteração do Protocolo celebrado a 26 de Janeiro de 2006, com vista à concessão de uma comparticipação financeira destinada a apoiar a realização do estudo “Situação real das mulheres na Pesca nos Açores”;

Considerando que com alteração a comparticipação financeira prevista na cláusula quarta do referido Protocolo passou para 79.690,05€

Considerando que já foi transferida para a UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta – Delegação dos Açores, a importância de 56.525,78€;

Assim em cumprimento do exposto determino:

25. É autorizada a transferência de verbas para a UMAR – União de Mulheres Alternativa e Resposta – Delegação dos Açores, no montante de 23.164,27€, para participar a totalmente a verba referida na cláusula 4.ª do protocolo acima referido;

26. Este encargo têm cabimento no capítulo 40, Programa 11 – Modernização das Infra-Estruturas e da Actividade da Pesca, Projecto 11.1 – Inspeção e Gestão, CE 04.07.01, Transferências Correntes – Instituições sem fins lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional do Ambiente e do Mar aprovado para o ano económico de 2007.

29 de Novembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.

**JORNAL OFICIAL****CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA**

Aviso n.º 715/2007 de 12 de Dezembro de 2007

Para os devidos efeitos se torna público que por despacho de 4 de Dezembro de 2007, foi nomeada na categoria técnica superior 1.ª classe na carreira de jurista a candidata, Paula Cristina da Conceição Portela Brás Soares de Albergaria.

A funcionária deverá aceitar a nomeação no prazo de 20 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, de acordo com o previsto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado á administração Local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro.

3 de Outubro de 2007. - A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.